

SELEÇÃO DE PROJETOS SOCIOCULTURAIS METRÔRIO 2025

A empresa MetrôRio anuncia publicamente a abertura das inscrições para o processo de Seleção de Projetos Socioculturais, cujo apoio financeiro será concedido via Lei Municipal de Incentivo à Cultura do Rio de Janeiro (ISS), para projetos socioculturais que promovam o desenvolvimento sociocultural e econômico dos territórios em situação de vulnerabilidade social, localizados no entorno das linhas 1, 2 e 4 do Metrô.

1. APRESENTAÇÃO

O MetrôRio (Concessão Metroviária do Rio de Janeiro S.A.) administra e opera as linhas 1, 2 e 4 do sistema metroviário carioca. No total, as três linhas somam 41 estações e 58 quilômetros de extensão, que atendem bairros das zonas sul, norte e oeste da cidade. Ao longo dos seus 40 anos de existência, a empresa sempre se destacou pela excelência dos seus serviços e como uma marca de credibilidade junto ao público.

Tendo como missão manter o Rio em movimento, o MetrôRio busca promover desenvolvimento ao seu redor. Para isso estabelece como uma de suas prioridades o diálogo e a articulação entre a companhia e os seus principais interlocutores, que são formados, entre outros, por representantes das comunidades do entorno. A forte atuação social, por meio de apoio ou patrocínio de projetos sociais e ações que valorizam a educação e cultura, contribui para a geração de impacto positivo nos territórios em situação de vulnerabilidade destas comunidades do entorno do MetrôRio.

2. OBJETIVO, ÁREA GEOGRÁFICA E FOCO TEMÁTICO

Este edital tem como objetivo apoiar financeiramente projetos socioculturais desenvolvidos em regiões de vulnerabilidade social no entorno das linhas 1, 2 e 4 do Metrô do Rio de Janeiro, com recursos incentivados pela Lei Municipal de Incentivo à Cultura (ISS). O apoio visa promover o desenvolvimento sociocultural e econômico dessas áreas.

Serão avaliados apenas projetos que atuem ou gerem impacto nas regiões ao redor das linhas de metrô, conforme descrito a seguir:

- **Linha 1:** Uruguai, Saens Peña, São Francisco Xavier, Afonso Pena, Estácio, Praça Onze, Central, Presidente Vargas, Uruguaiana, Carioca, Cinelândia, Glória, Catete, Largo do Machado, Flamengo, Botafogo, Cardeal Arco Verde, Siqueira Campos, Cantagalo, General Osório.
- **Linha 2:** Pavuna, Engenheiro Rubens Paiva, Acari, Fazenda Botafogo, Coelho Neto, Colégio, Irajá, Vicente de Carvalho, Thomaz Coelho, Engenho da Rainha, Inhaúma, Del Castilho, Maria da Graça, Triagem, Maracanã, São Cristóvão, Cidade Nova.
- **Linha 4:** Nossa Senhora da Paz, Jardim de Alah, Antero de Quental, São Conrado, Jardim Oceânico.

Caso o projeto tenha impacto em diversas áreas, a organização poderá, em conjunto com o MetrôRio, definir uma localidade específica para a execução.

Poderão se inscrever organizações com projetos socioculturais, novos ou em andamento, que tenham como foco principal a área da educação, utilizando a cultura como ferramenta educacional. Serão considerados elegíveis apenas os projetos culturais que estejam claramente voltados à promoção da educação formal ou não formal, incluindo iniciativas de educação ambiental.

Serão especialmente valorizadas propostas que promovam a inclusão de pessoas com deficiência, por meio de ações de acessibilidade, fortalecimento da autonomia e melhoria das condições sociais.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

A participação neste processo de seleção de projetos socioculturais é gratuita.

Podem participar pessoas jurídicas, sejam organizações sem fins lucrativos (como associações, fundações ou cooperativas) ou com fins lucrativos, que atuem ou tenham interesse em atuar nas áreas definidas neste edital. Para isso, devem estar legalmente constituídas e registradas no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) há pelo menos um ano, contado a partir da data de inscrição.

Os projetos devem estar enquadrados na Lei Municipal de Incentivo à Cultura do Rio de Janeiro (ISS), nº 5.553/13, e com o Decreto nº 37.031, de 12 de abril de 2013.

Durante o processo de seleção, será verificado se todos os requisitos e pré-requisitos dos proponentes estão sendo cumpridos, por meio da apresentação dos documentos exigidos neste edital. A não inclusão de documentos obrigatórios no sistema de inscrição, dentro do prazo estipulado, resultará na eliminação automática do projeto do processo seletivo.

Não serão aceitos como Proponentes de projetos neste Edital organizações que possuam, entre seus dirigentes estatutários, funcionários do MetrôRio, seus cônjuges ou parentes até o segundo grau. Também não serão aceitas organizações que tenham como representantes legais pessoas politicamente expostas — ou seja, aquelas que exercem ou exerceram, nos últimos cinco anos, no Brasil ou no exterior, cargos, funções ou empregos públicos relevantes, incluindo integrantes da administração pública indireta (como fundações e cartórios) — assim como seus familiares de primeiro grau (pais, filhos e cônjuge).

Ao se inscrever, o proponente e/ou seu representante legal assumem plena responsabilidade pela veracidade das informações fornecidas ao MetrôRio.

4. FORMA DE INSCRIÇÃO

As inscrições para este edital estarão abertas das 10h de 25/08/2025 até 18h de 24/09/2025 (horário de Brasília).

As inscrições devem ser realizadas exclusivamente pelo site www.metrorio.com.br/edital2025.

Os dados e informações fornecidos na inscrição on-line serão usados para complementar a análise técnica dos projetos e para eventuais comunicações que a Comissão Técnica considerar necessárias. A responsabilidade por fornecer dados corretos e pela comunicação, caso haja algum problema, será exclusivamente do proponente.

Ao realizar a inscrição, o proponente autoriza o MetrôRio a armazenar e utilizar os dados fornecidos exclusivamente para os fins deste edital, pelo período estabelecido pela legislação (Lei nº 13.709/2018), resguardados os direitos previstos no art 18 da Lei nº 13.709/2018.

O proponente é o único responsável pela autoria do(s) projeto(s) inscrito(s) e responderá judicialmente por qualquer questionamento feito por terceiros sobre as informações prestadas ao MetrôRio.

O MetrôRio não se responsabiliza por problemas técnicos, elétricos ou imprevistos que possam impedir ou alterar a divulgação de conteúdos do processo seletivo ou o processo de inscrição eletrônico.

5. PROCEDIMENTOS DE HABILITAÇÃO E SELEÇÃO DE PROJETOS

A habilitação e seleção dos projetos inscritos serão realizadas por uma comissão composta por técnicos e/ou representantes do MetrôRio, com ou sem o auxílio de especialistas externos.

Não poderão integrar a Comissão Técnica os dirigentes de qualquer instituição proponente, nem seus parentes de até segundo grau.

O processo de seleção será conduzido em três etapas:

- Avaliação documental.
- Análise de projetos e avaliação técnica e de integridade.
- Aprovação final dos projetos selecionados.

A Comissão Técnica avaliará os seguintes critérios para análise dos projetos:

- Atuação nas áreas geográficas ao redor das linhas de metrô, com prioridade para projetos de organizações sediadas nos territórios.
- Capacidade de propor soluções para necessidades identificadas nas comunidades atendidas, com foco em educação e desenvolvimento por meio da cultura.
- Objetivos claros, metodologia definida, cronograma e orçamento compatíveis;
- Apresentação de diagnóstico da comunidade e definição do público-alvo;
- Experiência da organização e de seus dirigentes na área do projeto;
- Interesse pela participação comunitária;
- Estratégias de comunicação e visibilidade;

Além da proposta, a estrutura de governança e compliance do proponente será verificada, o que pode resultar na desabilitação do projeto.

O apoio financeiro incentivado a ser concedido pelo MetrôRio poderá corresponder a apenas uma parte do valor total do projeto inscrito neste edital, assim como poderá corresponder a apenas uma parte do valor total do projeto aprovado na Lei Municipal de Incentivo à Cultura – ISS. A captação de eventuais recursos complementares será de responsabilidade exclusiva do proponente.

A decisão final da Comissão Técnica é irrecorrível.

Não haverá retorno, parecer técnico ou informações sobre a posição no ranking dos projetos não selecionados.

O resultado da seleção será divulgado no site www.metrorio.com.br/edital2025.

6. CONDIÇÕES PARA CONCESSÃO DO APOIO FINANCEIRO

Os proponentes devem inserir, obrigatoriamente, no ato da inscrição, cópias dos seguintes documentos:

- Cartão CNPJ;
- Diário Oficial com aprovação do projeto na Lei Municipal de Incentivo à Cultura (ISS-RJ);
- Estatuto ou Contrato Social atual, devidamente registrado no cartório competente (caso o proponente seja MEI, não é necessário apresentar);
- Formulário de diligência assinado pelo representante legal da instituição (disponível em www.metrorio.com.br/edital2025);
- Declaração de responsabilidade assinada pelo representante legal da instituição (disponível em www.metrorio.com.br/edital2025);
- Alvará de Licença e Funcionamento;
- Outros documentos solicitados, conforme o caso.

Ao final do edital e do processo seletivo, deverá ser enviado à Prefeitura Municipal do Rio de Janeiro o Termo de Compromisso que confirma a seleção do projeto para recebimento dos recursos. Este documento deverá ser assinado eletronicamente, de forma conjunta, pelo responsável legal da organização e pelo patrocinador, com uso obrigatório de certificado digital vinculado à Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Assinaturas eletrônicas que não estejam vinculadas à ICP-Brasil não serão aceitas, e a documentação será desconsiderada. Assinaturas em nome de pessoas jurídicas também não serão consideradas válidas.

O proponente perderá o direito ao apoio financeiro se estiver inadimplente com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, ou se não apresentar a documentação solicitada dentro do prazo.

Além disso, também perderá o direito ao apoio financeiro qualquer proponente com histórico de envolvimento em corrupção, fraude ou atos ilícitos. O MetrôRio se reserva o direito de verificar o histórico do proponente por todos os meios legais disponíveis.

7. PRAZOS, VALORES E CONCESSÃO DO APOIO FINANCEIRO

Os projetos inscritos poderão ter duração de até 12 (doze) meses.

O valor do apoio financeiro será definido pelo MetrôRio, condicionado ao cumprimento de todos os requisitos legais e à habilitação da empresa como entidade incentivadora, conforme a Lei Municipal de Incentivo à Cultura do Rio de Janeiro (ISS).

O orçamento apresentado na inscrição deverá considerar o valor máximo de apoio de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais). Esse montante poderá cobrir parcial ou totalmente o custo do projeto, desde que aprovado para patrocínio via Lei de Incentivo. Cabe ao proponente a responsabilidade de captar os recursos complementares necessários, caso o valor aprovado seja inferior ao valor mínimo necessário para a execução integral do projeto.

No ato da inscrição, o proponente deverá indicar a faixa de patrocínio desejada, entre as seguintes opções:

Faixa 1: até R\$ 50.000,00

Faixa 2: de R\$ 50.000,01 a R\$ 100.000,00

Faixa 3: de R\$ 100.000,01 a R\$ 200.000,00

Faixa 4: até R\$ 350.000,00

Durante o preenchimento do formulário de inscrição no sistema, o proponente deverá preencher o orçamento com o valor exato pretendido, apresentando o detalhamento dos valores solicitados.

O apoio financeiro será formalizado por meio de instrumento jurídico celebrado entre o MetrôRio e a organização proponente. Os repasses seguirão os trâmites da Lei nº 5.553/2013 e do Decreto nº 37.031/2013.

8. PRESTAÇÃO DE CONTAS FINANCEIRA E DE EXECUÇÃO

Os proponentes contemplados deverão apresentar a prestação de contas (financeira e de atividades) do projeto, conforme as regras estabelecidas pela legislação vigente e pelo Termo de Parceria, que é de conhecimento do proponente.

Os proponentes contemplados deverão apresentar a prestação de contas financeira e de atividades do projeto, conforme as regras estabelecidas pela legislação vigente e pelo Termo de Parceria, de pleno conhecimento do proponente. O MetrôRio poderá também solicitar prestações de contas para fins de monitoramento da execução do projeto apoiado e, se necessário, contratar auditorias, às suas próprias custas, para verificar e atestar a regularidade das atividades.

A data, local e formato dessas atividades de avaliação, caso ocorram, serão previamente acordados com as organizações envolvidas no projeto.

Os proponentes comprometem-se a preparar material de apoio e apresentação, conforme os moldes acordados durante a preparação da atividade de avaliação.

9. PRIVACIDADE DAS INFORMAÇÕES PESSOAIS

Ao se inscrever neste edital, o proponente declara, automaticamente, que tem ciência do conteúdo, termos e condições.

As partes se comprometem a observar e cumprir as normas de proteção de dados pessoais, especialmente as disposições da Lei nº 13.709/2018.

O MetrôRio e o proponente reconhecem que compartilharão dados pessoais entre si, exclusivamente para a execução deste edital, com responsabilidades específicas para cada uma das partes, conforme a legislação aplicável.

O proponente autoriza, de forma clara e inequívoca, o uso de seus dados pessoais (incluindo, mas não se limitando a nome e marca) e os dados de sua organização, conforme os termos deste edital e dentro dos limites da legislação vigente, para divulgação do projeto pelo Instituto Ekloos (parceiro técnico), MetrôRio, parceiros e prestadores de serviços. A autorização é dada de forma espontânea, sem custos, sem limite de prazo, território ou forma de publicação, e será respeitada pelo autorizante e seus sucessores, conforme as condições deste edital.

Vale destacar que o proponente poderá, a qualquer momento, solicitar a exclusão de seus dados, bem como a revogação da autorização para o uso de seus dados, imagem e marca, sem afetar a validade dos atos realizados até aquele momento.

Os dados não serão compartilhados com terceiros para finalidades alheias à execução deste edital, exceto mediante expressa autorização do proponente, ou quando necessário para cumprir obrigações legais ou fiscais, e apenas pelo tempo necessário para o processamento.

10. CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA E DISPOSIÇÕES ANTICORRUPÇÃO

Os proponentes se comprometem a:

- a) Observar as disposições da Lei nº 12.846/13 e seu Decreto regulamentador nº 11.129/2022, tomando todas as medidas sob seu controle para garantir que seus empregados, diretores, prestadores de serviços, sócios, subcontratados, agentes ou terceiros não ofereçam, prometam, deem, aceitem ou solicitem qualquer vantagem indevida, de natureza patrimonial ou outra, que seja proibida por lei.
- b) Comunicar qualquer atitude ou comportamento em desacordo com a legislação anticorrupção brasileira, seja no relacionamento ou na execução do contrato. A comunicação deve ser feita pelo Canal de Denúncia, no endereço eletrônico <https://www.canalconfidencial.com.br/metrorio>. Considera-se desvio ético o conhecimento de tal comportamento e a falta de comunicação.
- c) Seguir os princípios e normas estabelecidos no Código de Ética e Conduta do MetrôRio, disponível para consulta no site da Companhia, no endereço <https://www.metrorio.com.br/Empresa/EticaConduta>, bem como as disposições da Lei Federal nº 12.846/2013.

Os proponentes, seus sócios, administradores, diretores, empregados e terceiros atuando em seu nome, declaram, sob pena de responsabilidade, que não há situações de conflito de interesses que impeçam o cumprimento imparcial deste edital.

Caracteriza-se conflito de interesse qualquer situação que possa comprometer ou influenciar, direta ou indiretamente, de maneira imprópria, o desempenho das funções dos proponentes, prejudicando os interesses do MetrôRio.

Caso haja possibilidade de conflito de interesse, os proponentes se comprometem a reportá-lo imediatamente ao MetrôRio para que sejam tomadas as devidas ações de mitigação, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades previstas.

11. CONDIÇÕES GERAIS

Os proponentes selecionados assumem total responsabilidade por quaisquer reivindicações de terceiros que se sintam prejudicados pela sua participação neste processo de seleção.

Serão desclassificados e excluídos do processo de seleção os proponentes que:

- Não cumprirem os requisitos deste edital;
- Apresentarem projetos ou materiais considerados ofensivos e/ou vulgares pela Comissão Técnica;
- Cometerem qualquer tipo de fraude;
- Prejudicarem a imagem ou a marca do MetrôRio;
- Não apresentarem os documentos obrigatórios (conforme o item 6);
- Apresentarem projetos de infraestrutura (como saneamento básico, iluminação, telefonia, etc.);
- Apresentarem projetos focados exclusivamente na entrega de produtos culturais como espetáculos

- musicais, festivais artísticos, filmes e documentários, livros, exposições etc.
- Não cumprirem as premissas do edital.

Os proponentes selecionados deverão utilizar as chancelas da Prefeitura do Rio de Janeiro e do MetrôRio em todos os materiais de comunicação, por qualquer meio ou mídia, durante o período de execução do projeto. No caso da marca do MetrôRio, a aplicação deverá seguir rigorosamente as diretrizes estabelecidas no Manual de Utilização de Marca da empresa, previamente aprovado.

Toda e qualquer utilização da marca do MetrôRio deve ser submetida à aprovação prévia, conforme as orientações e regras contidas neste manual. Além disso, o Produtor Cultural deverá, obrigatoriamente, encaminhar à Secretaria Municipal de Cultura (SMC) todos os materiais de comunicação e releases para aprovação da aplicação das logomarcas, em conformidade com o previsto no Edital do Produtor Cultural.

Quaisquer dúvidas, divergências ou situações não previstas neste regulamento serão apreciadas e decididas pelo MetrôRio, cuja decisão será soberana e irrecorrível.

O MetrôRio se reserva o direito de alterar, a seu exclusivo critério, os termos deste edital, informando previamente as mudanças aos participantes, por meio de avisos no site www.metrorio.com.br/edital2025, sempre respeitando a legalidade e os direitos dos proponentes.

Todo e qualquer ato, contrato ou compromisso firmado pelo proponente, para fins de participação neste processo de seleção ou execução do Termo de Parceria, será de sua única e exclusiva responsabilidade. As dúvidas deverão ser encaminhadas exclusivamente para o e-mail: suporte@blik.org.br e para o WhatsApp: (21) 99804-2344

Fica eleito o Foro Central da Cidade do Rio de Janeiro como competente para resolver quaisquer controvérsias relativas ou decorrentes deste edital, com renúncia expressa das partes a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.